



INTER-AMERICAN DEVELOPMENT BANK



GLOBAL ENVIRONMENT FACILITY

**RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLIMA E BIODIVERSIDADE DO CORREDOR
SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA BRASILEIRA**

MANUAL OPERACIONAL GERAL DO PROJETO (MOP)

Outubro, 2018

ABREVIações E DEFINIções

ACT	Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre os Parceiros Estratégicos e a FINATEC com a não-objeção do BID
APA	Áreas de Proteção Ambiental
APP	Área de Preservação Permanente
BID ou Banco	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BRPS	Bacia do Rio Paraíba do Sul
C1	Componente 1
C2	Componente 2
C3	Componente 3
CADIN Entidades	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Estaduais
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CATI	Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
CBD	Convenção sobre a Biodiversidade Biológica
CCI	Comitê de Coordenação Institucional
CGEE	Centro de Gestão e Estudos Estratégicos
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CVS	Cadeia de Valor Sustentável
EE	Estação Ecológica
EEB	Estação Ecológica de Bananal
EMATER-RIO	Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro/ Assistência técnica e extensão rural no Estado do Rio de Janeiro
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FAO	Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação
FAPEMIG	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
FAPERJ	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro
FAPESP	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

FF	Fundação para a Conservação e a Produção Florestal de São Paulo
Financiamentos Parceiros Paralelos implementação e serão executadas pelos	Referem-se às contrapartidas financeiras e não financeiras dos Estratégicos do Projeto que serão utilizadas para a execução de parte das atividades do Projeto e próprios Parceiros Estratégicos
FINATEC	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
FINEP	Financiadora de Estudos e Projetos
GEF	<i>Global Environment Facility</i> – Fundo para o Meio Ambiente Global
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IEF	Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais
IHP	Índice de Paisagem
INEA	Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro
IUCN	<i>International Union for Conservation of Nature</i>
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTIC	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
METT	Management Effectiveness Tracking Tool
MG	Estado de Minas Gerais
MOP C1	Manual Operacional do Componente 1
MOP C2	Manual Operacional do Componentes 2
MOP C3	Manual Operacional do Componente 3
MOP	Manual Operacional do Projeto
Nuclep	Núcleo de Equipamentos Pesados
OE	Órgão Executor do Projeto
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PA	Plano de Aquisições do Projeto
PE	Parceiros Estratégicos do Projeto
PEM	Plano Executivo de Microbacia

PEP	Plano de Execução do Projeto
PESAGRO -RIO	Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
PESM	Parque Estadual da Serra do Mar
PID	Plano Individual de Desenvolvimento (RJ)
PIP	Plano Integrado da Propriedade (SP)
PIR	Relatórios de Implementação do Projeto
POA	Plano Operacional Anual
PRA	Projeto de Regularização Ambiental
PROJETO	“Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira”, incluindo as atividades financiadas com recursos do GEF.
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSA	Pagamentos por Serviços Ambientais
PSR	Relatório de Status do Projeto
RAS	Rede de Agricultura Sustentável
RDS	Reservas de Desenvolvimento Sustentável
RESEX	Reserva Extrativista
RJ	Estado do Rio de Janeiro
RPPN	Reserva Particular do Patrimônio Natural
SAA	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
SEA	Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro
SDS	Superintendência de Desenvolvimento Sustentável
SEAPEC	Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECTES	Secretaria para Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado de Minas Gerais
SEMAD	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais
SMA	Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
SP	Estado de São Paulo
UC	Unidade de Conservação
UCPI	Unidade de Conservação de Proteção Integral

UCP	Unidade de Coordenação Central do Projeto - MCTIC
UEG Gerais	Unidades Estaduais de Gestão do Projeto – RJ, São Paulo e Minas
UEMG	Universidade do Estado de Minas Gerais
UGP	Unidade de Gestão do Projeto - FINATEC
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UPA	Unidades de Produção Agropecuária
US	Uso Sustentável

I. INTRODUÇÃO	8
1.1 Objetivo do Manual Operacional do Projeto	9
1.2 Âmbito e Alcance do Manual Operacional do Projeto.....	10
II. DESCRIÇÃO DO PROJETO	11
2.1 Objetivos do Projeto.....	11
2.2 Descrição Resumida dos Componentes do Projeto:	11
2.3 Custos e Financiamento	13
2.4 Cronograma de Execução do Projeto.....	14
III. ESTRUTURA INSTITUCIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.....	15
3.1. Órgão Executor.....	15
3.2. Parceiros Estratégicos do Projeto.....	15
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação do Governo Federal da	
República Federativa do Brasil	16
Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo.....	17
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.....	18
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo	18
Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA).....	19
Instituto Estadual do Ambiente (INEA)	19
Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC).....	20
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES)	
.....	20
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	20
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas	
Gerais – SEMAD.....	21
Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais.....	21
3.3 Responsabilidades do Órgão Executor e dos Parceiros Estratégicos.....	21
3.4. Comitê de Coordenação Institucional do Projeto.....	28
3.5. Unidades de Coordenação ou Gestão do Projeto.....	29
IV. GESTÃO FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DO PROJETO	31
4.1. Introdução	31
4.2. Procedimentos para Liberação Financeira (Desembolsos)	32
4.3. Procedimento de Conversão dos Gastos Efetuados em Moeda Local (R\$ real), na	
Moeda do Convênio - US Dólares.....	32

4.4. Normas e Procedimentos para Aquisições de Bens e Serviços	33
4.5. Plano de Aquisições.....	41
V. EXECUÇÃO TÉCNICA DO PROJETO	43
5.1. Manual Operacional para o Componente 1 (Anexo A).	43
5.2. Manual Operacional para o PSA Componente 2 e para MG (Anexo B)	43
5.3. Manual Operacional para o Componente 3 no Estado de São Paulo (Anexo C)	43
VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	44
6.1. Introdução e Objetivos	44
6.2. Relatórios.....	45
<i>Relatório Inicial</i>	<i>45</i>
<i>Relatórios de Progressos Semestrais</i>	<i>45</i>
<i>Conteúdo dos Relatórios</i>	<i>45</i>
<i>Monitoramento dos Indicadores.....</i>	<i>46</i>
6.3. Plano Operacional Anual (POA).....	46
6.4. Avaliação Intermediária.....	46
6.5. Avaliação Final.....	48
6.6. Relatório de Status do Projeto (PSR).....	50
6.7. Tracking tool.....	50
6.8. Auditoria Financeira Externa do Projeto.....	50
VII. REGRAS PARA COMUNICAÇÃO DE FINANCIAMENTO GEF (E USO DO LOGOTIPO).....	52
7.1. Regras básicas	52

I. INTRODUÇÃO

Este Manual Operacional do Projeto (MOP) foi organizado com a finalidade de apresentar e estabelecer regras, condições gerais e procedimentos para orientar a elaboração e execução dos projetos e atividades no âmbito do Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira”. Este Projeto é financiado com recursos do Fundo para o Meio Ambiente Global (GEF – *Global Environment Facility*) tendo o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que é um dos administradores credenciados do GEF, como agência implementadora, e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, como órgão executor (OE) dos recursos do GEF. Haverá também recursos de contrapartida (financeiros e não financeiros), cujas atividades e aquisições não são parte deste MOP. Os critérios e procedimentos definidos neste Manual orientarão as atividades realizadas com recursos do GEF.

Estes recursos foram captados pela União, sendo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC seu proponente, uma vez que, na qualidade de membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, é formulador da política nacional voltada para mudanças climáticas, e responsável pela Comunicação Nacional sobre emissões de gases de efeito estufa à Convenção Quadro de Mudanças Globais do Clima (CQMGC) tendo, como referência geral, as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Estas responsabilidades abrangem, inclusive, as relações entre a biodiversidade e outras questões ambientais globais conexas, cujo objetivo prevê, especialmente, o suporte a essas iniciativas, suprimindo e/ou diligenciando para que se obtenha o apoio financeiro necessário para ampliar as ações que promovam a recuperação, a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e a mitigação das mudanças climáticas.

Os recursos do GEF foram obtidos para esta região da Mata Atlântica, na Bacia do Rio Paraíba do Sul, tendo como parceiros os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e entidades vinculadas, tendo em vista que são responsáveis pela formulação das Políticas Estaduais de Meio Ambiente e pela gestão ambiental em seus respectivos territórios, e que definiram a Bacia do Rio Paraíba do Sul e as áreas inseridas em Unidades de Conservação de Uso Sustentável e em Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral, localizadas no Corredor Sudeste da Mata Atlântica, como áreas prioritárias para o desenvolvimento conjunto e integrado de metodologias e instrumentos voltados à recuperação de estoques de carbono e à conservação da biodiversidade.

Todos os Estados e o MCTIC apresentaram aportes de contrapartidas financeiras e não financeiras para a obtenção dos recursos externos, em especial o projeto de contrapartida no Estado de São Paulo "Projeto de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica", através de um empréstimo do BID (Empréstimo BID 2376/OC-BR). Vale ressaltar que, após a aprovação inicial do Projeto no valor bruto de US\$ 29.541.000,00, o MCTIC conseguiu captar um aditivo adicional no valor bruto de US\$ 5.319.556,00.

A FINATEC assinou com o BID um Convênio de Financiamento Não Reembolsável para o repasse dos recursos do GEF, onde a União, por intermédio do MCTIC, e os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, assinaram como beneficiários destes recursos. Neste documento, os recursos de contrapartida financeiros e não financeiros são denominados “Financiamentos Paralelos”.

As responsabilidades e competências do MCTIC e dos Estados e suas entidades vinculadas participantes do Projeto, chamados “Parceiros Estratégicos”, estão regidas por um **Acordo de Cooperação Técnica**, firmado entre as partes. Este tem por objeto definir e regular: (i) as obrigações da FINATEC, na qualidade de órgão executor dos recursos do GEF visando à realização de parte das atividades do Projeto, conforme o estabelecido no Convênio de Financiamento Não-Reembolsável; e (ii) as obrigações dos Parceiros Estratégicos do Projeto referentes aos aportes de financiamentos paralelos e aos mecanismos de cooperação técnica que permitirão a implementação das suas atividades e projetos.

1.1 Objetivo do Manual Operacional do Projeto

O objetivo geral do Manual Operacional do Projeto (MOP) é apresentar e estabelecer os termos, condições e procedimentos que regerão o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das atividades e projetos no âmbito do Projeto **“Recuperação e proteção dos serviços de clima e biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira”**.

Os critérios e procedimentos definidos no MOP e seus Anexos orientarão as atividades realizadas na área de implementação do Projeto, especificamente em seus três Componentes: 1) Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade; 2) Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Rio Paraíba do Sul e, 3) Aumento da Eficácia e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação (UCs) ao Longo do Corredor da Serra do Mar e Promoção de Atividades Econômicas Sustentáveis em suas Zonas de Amortecimento

Este MOP Geral aborda a descrição do Projeto, seus arranjos institucionais, processos de aquisições e contratações, normas de administração financeira e procedimentos para o acompanhamento e avaliação do Projeto.

1.2 Âmbito e Alcance do Manual Operacional do Projeto

Os critérios e procedimentos definidos neste Manual orientarão todas as atividades do Projeto. Não inclui as atividades realizadas com recursos de financiamentos paralelos, porém os critérios serão integralmente observados, podendo haver ajustes nos procedimentos visando sua adequação, quando pertinente, considerando as normas vigentes para a aplicação dos recursos públicos. Além disso, as regras administrativas e de gestão financeira de fundos nacionais de contrapartida serão as correspondentes aos Estados ou as do Governo Federal.

Neste Manual foram incluídos módulos específicos com o objetivo de: (i) apresentar o Projeto e os objetivos e componentes do Projeto (Seção II); (ii) Definir os arranjos institucionais para a implementação do Projeto incluindo as responsabilidades dos participantes do Projeto com relação à implementação e gestão das atividades do Projeto e definindo a atuação do Comitê de Coordenação Institucional (Seção III); Orientações para a gestão financeira da execução do Projeto em relação às aquisições de bens, serviços, contratações de consultores e o plano de aquisições (Seção IV); Apresentar e detalhar os relatórios e informações necessários para o monitoramento e avaliação dos resultados do Projeto (Seção VI) e Definir as regras para a comunicação do financiamento GEF (Seção VII).

O MOP inclui também informações específicas para a execução técnica do Projeto (Seção V e Anexos A, B e C) e sobre os seguintes componentes da implementação do Projeto: i) Modalidades de contratação para a realização das pesquisas do Componente 1; ii) Termos de requisitos de adesão e elegibilidade para os diferentes componentes do Projeto; iii) Âmbito geográfico do Projeto para cada um dos três componentes, conforme determinado em seus respectivos MOPs em seus Anexos; iv) Modalidades e estratégias de implementação para os pagamentos por serviços ambientais (PSAs) (Componentes 2 e 3); v) Passos necessários para a implementação do sistema de certificação (Componente 3); vi) Implementação de cadeias de valor sustentáveis (Componente 3).

O MOP é um documento dinâmico e flexível, podendo ser adaptado a qualquer tempo durante a execução do Projeto para melhorar o desempenho da execução das atividades, sempre de acordo com as políticas e procedimentos do GEF e do BID, referendado pelos Parceiros Estratégicos através do CCI e com a não objeção do BID.

II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Objetivos do Projeto

Objetivo: O objetivo do Projeto é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e captura de carbono da floresta, em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável para produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e mudança do uso da terra, favorecendo/incentivando a silvicultura, e o incremento da biodiversidade. Ademais, complementará esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas e favorecimento da regeneração natural. Assim, as atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de habitat necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

2.2 Descrição Resumida dos Componentes do Projeto:

Componente 1: *“Fortalecimento da capacidade institucional para manejo e monitoramento dos estoques de carbono e da biodiversidade.”*

O Componente 1 apoiará a adoção de sistemas de monitoramento do uso e mudanças de uso da terra na Mata Atlântica, o desenvolvimento da pesquisa necessária para gerar modelos práticos de manejo de estoques de carbono, além de gerar uma base de dados que possa ser continuamente atualizada sobre: (i) estoques e sumidouros de carbono em paisagens antrópicas, (ii) biodiversidade, (iii) gestão de recursos hídricos e (iv) iniciativas de mudanças do clima, biodiversidade e manejo florestal sustentável na área do Projeto. Para monitorar as mudanças ocorridas na área do Projeto este componente irá desenvolver e operacionalizar sistemas de monitoramento para carbono e biodiversidade, que sejam compatíveis entre si; será responsável por ações de capacitação e treinamento voltado a gestores e/ou servidores estaduais e/ou municipais nestes sistemas de forma a assegurar a continuidade de seu uso. Finalmente, o sistema de Monitoramento & Avaliação por Resultados do Projeto será desenvolvido no âmbito deste componente para assegurar que as atividades propostas sejam realizadas de forma eficaz e que os resultados esperados sejam alcançados.

Componente 2: “Aumento dos Estoques de Carbono nas Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul”.

O Componente 2 destina-se a incentivar, por meio da implementação de esquemas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), a recuperação e o aumento dos estoques de carbono em áreas prioritárias ao longo da Bacia do Paraíba do Sul (BRPS), compartilhada pelos três Estados participantes (SP, RJ, MG).

As modalidades de PSA a serem desenvolvidas visam recompensar os proprietários/possuidores de imóveis rurais pela adoção de práticas produtivas e de conservação que melhoram a capacidade de sequestrar carbono no mosaico de paisagem agrícola e florestal. Em particular, a proposta criará esquemas de pagamento, que transferem dinheiro e benefícios em espécie (incluindo assistência técnica) aos produtores selecionados após o cumprimento de medidas de conservação específicas.

São as modalidades de PSA a serem implementadas pelo Componente 2:

- 1) PSA de Proteção para reservas florestais privadas e,
- 2) PSA de Usos Múltiplos, que recompensará:
 - conservação das florestas privadas existentes,
 - restauração ecológica das florestas privadas nativas e,
 - conversão produtiva de pastagens e terras degradadas para usos alternativos da terra com maior armazenamento de carbono.

A utilização dos recursos do GEF para implantação dos esquemas de PSA variará de acordo com o Estado:

- no Rio de Janeiro, os recursos serão utilizados para financiar um esquema de PSA associado a um projeto já existente, o Rio Rural;
- em São Paulo, para projetos pilotos de apoio aos produtores na área de intervenção, visando a mudança do uso atual das terras para sistemas que promovam uma maior biodiversidade e incremento no estoque de carbono; e
- em Minas Gerais, para apoiar os produtores rurais, em áreas prioritárias para a biodiversidade e serviços de carbono em sua adequação ambiental, para que estes possam então participar do PSA estadual existente, o “Bolsa Verde”.

Portanto, espera-se com estas ações de pagamentos por serviços ambientais promover o incremento da conservação da biodiversidade, a recuperação dos estoques de carbono em áreas frágeis, mantendo e melhorando os serviços ambientais, tais como: a redução de deslizamentos de terra, das enxurradas de lama e das inundações, a recarga dos reservatórios de água subterrânea, e a redução do assoreamento dos rios.

Componente 3: “Aumento da Eficácia e Sustentabilidade Financeira das Unidades de Conservação (UCs) ao Longo do Corredor da Serra do Mar e Promoção de Atividades Econômicas Sustentáveis em suas Zonas de Amortecimento”.

O Componente 3 se concentra em melhorar a gestão e a sustentabilidade financeira das unidades de conservação localizadas no corredor sudeste da Mata Atlântica, criando oportunidades para as famílias que vivem em zonas de amortecimento para se envolverem em atividades econômicas sustentáveis. Especificamente, o componente irá:

- Proteger um adicional de aproximadamente 65.000 ha de Mata Atlântica em UCs;
- Melhorar a eficácia da gestão das UC alvos – medida pela ferramenta de acompanhamento de efetividade de gestão do GEF (“*Management Effectiveness Tracking Tool* - METT”);
- Implementar um Projeto piloto para treinar e apoiar pequenos produtores no processo de certificação nacional ou internacional;
- Prestar assistência técnica aos pequenos proprietários para estabelecer cadeias de valor sustentáveis para produtos selecionados;

Todas as atividades do PSA e Certificação dependerão fortemente da participação da comunidade local, cujas necessidades e preferências orientarão a escolha de serviços, esquemas de pagamento e sistemas de certificação.

2.3 Custos e Financiamento

O custo total do Projeto está estimado em US\$ 206,843,240 (duzentos e seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta dólares americanos), com a seguinte distribuição por fontes de financiamento e componentes:

Componentes	GEF (US\$) Total (US\$) 31, 505,960 ¹	Financiamentos Paralelos 175,337,280 (US\$)	Total (US\$) 206,843,240
Componente 1	4,828,710	15,949,721	20,778,431
Componente 2	15,822,000	12,308,559	28,130,559
Componente 3	9,280,000	147,079,000	156,359,000

¹ Inclui US\$ 1,575,250 de custos administrativos do BID.

2.4 Cronograma de Execução do Projeto

O prazo de execução do Projeto é de 60 meses ou 05 (cinco) anos, contados a partir de **28 de janeiro de 2016**, data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica e Convênio de Financiamento Não Reembolsável no Diário Oficial da União.

III. ESTRUTURA INSTITUCIONAL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Órgão Executor

O Órgão Executor (OE) das atividades financiadas com os recursos do GEF é a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC)**, onde será constituída a Unidade de Gestão do Projeto (UGP). O OE terá a responsabilidade de execução físico-financeira, orçamentária e contábil de acordo com os termos do Convênio de Financiamento Não Reembolsável firmado com o BID.

A FINATEC é uma instituição brasileira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida por Estatuto próprio e sediada em Brasília, que tem por finalidade promover e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico, a transferência de tecnologia, a pós-graduação e a pesquisa. A FINATEC é credenciada no Ministério da Educação e no de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com a Lei nº 8.958/94. A FINATEC foi fundada em 13 de março de 1992 na Universidade de Brasília e coordenou mais de 3.000 projetos de pesquisa e desenvolvimento em diversas áreas de atuação no Brasil e no exterior.

A FINATEC é especializada na gestão de convênios e contratos, por meio de:

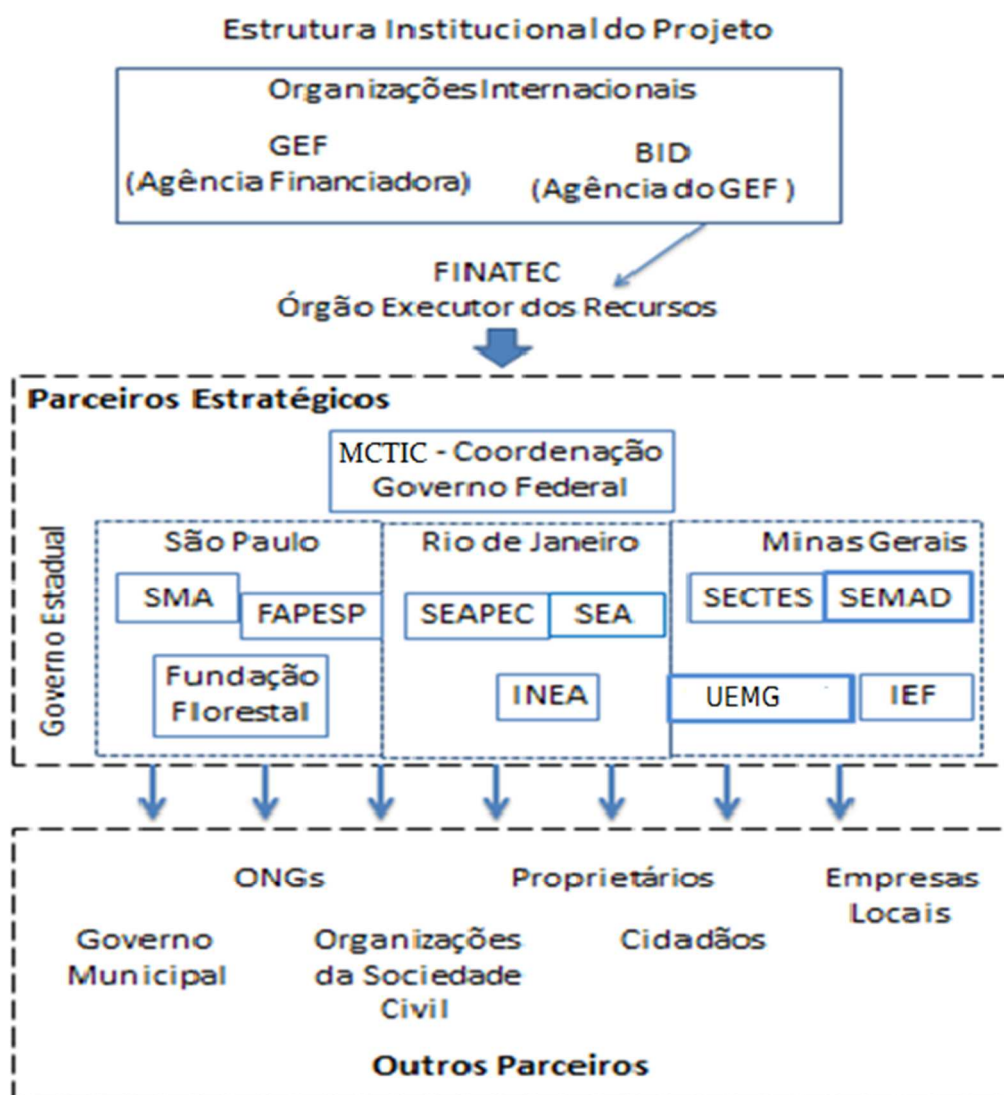
- a. Apoio e acompanhamento dos requisitos técnicos e legais de agências de fomento;
- b. Coordenação da aquisição de bens e serviços;
- c. Contabilidade, gestão financeira e prestação de contas dos recursos provenientes das agências de fomento.

A FINATEC é dirigida por um Conselho Superior, que tem caráter deliberativo, determina a orientação geral na Fundação e é assessorado por um Conselho Fiscal, responsável por fiscalizar a gestão financeira e patrimonial. As atribuições executivas são exercidas por três diretores: um presidente, um financeiro e um secretário. A forma como a FINATEC está organizada busca dar agilidade e transparência a todos os seus processos, numa gestão moderna e desburocratizada.

3.2. Parceiros Estratégicos do Projeto

A FINATEC coordenará suas atividades na qualidade de OE do Projeto juntamente com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e as entidades estaduais listadas abaixo, as quais se tornarão os "Parceiros Estratégicos" para a implementação do Projeto (Figura 1). Estes Parceiros Estratégicos designarão o pessoal necessário para apoiar o processo de execução do Projeto de acordo com sua área técnica e sua área de intervenção.

Figura 1: Estrutura Institucional do Projeto.



Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do Governo Federal da República Federativa do Brasil

O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicação (MCTIC) foi criado pelo Decreto 91.146, em 15 de março de 1985, concretizando o compromisso do presidente Tancredo Neves com a comunidade científica nacional. Sua área de competência está estabelecida no Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006. Como órgão da administração direta, o MCTIC tem como competências os seguintes assuntos: política nacional de pesquisa científica, tecnológica e inovação; planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades da ciência e tecnologia; política de desenvolvimento de informática e automação; política nacional de biossegurança; política espacial; política nuclear e controle da exportação de bens

e serviços sensíveis.

A estrutura organizacional do MCTIC inclui quatro Secretarias temáticas: (i) Secretaria de Políticas e Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento; (ii) Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social; (iii) Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; e (iv) Secretaria de Política de Informática. Com a incorporação das duas mais importantes agências de fomento do País – a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e suas unidades de pesquisa – o MCTIC passou a coordenar o trabalho de execução dos Projetos e ações que consolidam a Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação. O objetivo dessa política é transformar o setor em componente estratégico do desenvolvimento econômico e social do Brasil, contribuindo para que seus benefícios sejam distribuídos de forma justa a toda a sociedade.² Por meio desse conjunto de instituições, o MCTIC exerce suas funções estratégicas, desenvolvendo pesquisas e estudos que se traduzem em geração de conhecimento e de novas tecnologias, bem como a criação de produtos, processos, gestão e patentes nacionais.

Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA) foi criada em 1986, com o objetivo de promover a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, coordenando e integrando atividades ligadas à defesa do meio ambiente. A SMA também é responsável pela elaboração da Política Estadual de Meio Ambiente e pelo Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais – SEAQUA. Além de coordenar a formulação, aprovação, execução, avaliação e atualização da Política Estadual de Meio Ambiente, a secretaria também ficou responsável por analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente, bem como articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental.

A secretaria também é responsável por executar as atividades relacionadas ao licenciamento e à fiscalização ambiental, além de promover ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais.

² Além das agências de fomento, compõem o sistema MCTIC o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos (CGEE); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Agência Espacial Brasileira (AEB); 19 unidades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação; e quatro empresas estatais: Indústrias Nucleares Brasileiras (INB); Nuclebrás Equipamentos Pesados (Nuclep); Alcântara Cyclone Space (ACS) e Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada (Ceitec).

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

A Fundação Florestal (FF) – Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, órgão vinculado a Secretaria do Meio Ambiente, foi instituída pela Lei Estadual nº 5.208, de 1º de julho de 1.986, sendo seu estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 25.952, de 29 de setembro de 1.986. Tem por objetivo contribuir para a conservação, manejo e ampliação das florestas de proteção e produção do Estado de São Paulo. Com esse fim, apoia, promove e executa ações integradas voltadas para a conservação ambiental, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento sustentável, a recuperação de áreas degradadas e o reflorestamento de locais ambientalmente vulneráveis, realizando parcerias com órgãos governamentais e instituições da sociedade civil. Também é responsável pela comercialização de produtos extraídos de florestas plantadas em áreas pertencentes ou possuídas pelo patrimônio do Estado. Além disso, a Fundação Florestal é responsável pela gestão de 94 Unidades de Conservação (UCs) de Proteção Integral e de Uso Sustentável.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, uma fundação pública criada sob a autorização da Lei Número 5.918 de 18 de outubro de 1960 do Estado de São Paulo, é uma das principais agências de fomento à pesquisa científica e tecnológica do país. Com autonomia garantida por lei, a FAPESP está ligada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Com um orçamento anual correspondente a 1% do total da receita tributária do Estado, a FAPESP apoia a pesquisa e financia a investigação, o intercâmbio e a divulgação da ciência e da tecnologia produzida em São Paulo.

A FAPESP apoia a pesquisa científica e tecnológica por meio de Bolsas e Auxílios a Pesquisa que contemplam todas as áreas do conhecimento: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciência Humanas, Linguística, Letras e Artes.

A Linha Regular atende à demanda espontânea, isto é, as propostas de projetos apresentadas por iniciativa dos estudantes de graduação e pós-graduação e de pesquisadores-doutores.

Os Programas Especiais têm o objetivo de induzir o desenvolvimento de pesquisas que promovam o avanço da fronteira do conhecimento e respondam às demandas do Sistema de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo e do país. Entre esses programas estão o Apoio a Jovens Pesquisadores, Ensino Público, Apoio à Infraestrutura, entre outros.

Os Programas de Pesquisa para Inovação Tecnológica também têm caráter indutor: apoiam pesquisas com potencial de desenvolvimento de novas tecnologias e de

aplicação prática nas diversas áreas do conhecimento, afinadas com a política de Ciência, tecnologia e Inovação do governo estadual. Entre os programas financiados estão o BIOTA, Políticas Públicas, Programa de Apoio à Pesquisa em Parceria para Inovação Tecnológica (PITE) e Programa FAPESP Pesquisa Inovativa em Pequenas Empresas (PIPE), entre outros.

Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA)

A Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) constitui órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, e tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro.

A gestão ambiental pública no Estado do Rio de Janeiro apoia-se no sistema estadual de meio ambiente, coordenado por esta Secretaria da qual fazem parte: O Instituto Estadual do Ambiente (Inea); Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA); Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONEMA) e Fundo Estadual de Controle Ambiental (FECAM).

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro criou através da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), submetido a regime autárquico especial e vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente, com a função de executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Estado.

O Inea foi instalado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de Janeiro de 2009, através do Decreto nº 41.628, a partir da fusão de três órgãos: Feema (Fundação Estadual de Engenharia de Meio Ambiente), Serla (Superintendência Estadual de Rios e Lagoas) e IEF (Instituto Estadual de Florestas). O órgão tem sede própria, situada na Avenida Venezuela, 110, Praça Mauá, Centro do Rio, onde também está instalada a SEA (Secretaria de Estado do Ambiente), o que permite uma atuação integrada da secretaria responsável pela formulação da política ambiental e o seu principal órgão executivo.

O Inea intensificou a sua atuação descentralizada através de nove Superintendências Regionais correspondentes às regiões hidrográficas do Estado, integrando assim a gestão ambiental e a de recursos hídricos. As Superintendências regionais tem autonomia, inclusive, para expedir licenças ambientais para atividades de pequeno e médio potencial poluidor.

O grande desafio do Inea é integrar a política ambiental do Estado e atender às demandas da sociedade nas questões ambientais, oferecendo agilidade no atendimento, mecanismos de controle, acompanhamento e participação, com quadro funcional qualificado e valorizado, credibilidade e atuação descentralizada.

Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC)

A Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC) através da Superintendência de Desenvolvimento Sustentável (SDS) executa o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro – RIO RURAL, com financiamento do Banco Mundial/BIRD. Tem como grande desafio a melhoria da qualidade de vida no campo, conciliando o aumento da renda do produtor rural com a conservação dos recursos naturais. Para atingir este objetivo, desenvolveu uma estratégia de ação que utiliza a microbacia hidrográfica como unidade de planejamento e intervenção, envolvendo diretamente as comunidades residentes neste espaço geográfico.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES)

A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia foi criada pela Lei 6.953, de 16 de Dezembro de 1976. É responsável por formular e implementar políticas públicas que assegurem o desenvolvimento científico e tecnológico, a inovação e o ensino superior. A SECTES é responsável por todas as ações setoriais de Minas Gerais relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e à aplicação de conhecimento científico e tecnológico. Compete à Secretaria a articulação com organizações de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos, públicas ou privadas, objetivando a compatibilização e a racionalização de políticas e Projetos na área de ciência e tecnologia e a promoção da inovação tecnológica, tendo em vista a transferência de tecnologia para o setor produtivo no Estado e o aumento da competitividade.

Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG

A Universidade do Estado de Minas Gerais foi criada pelo Art.81 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Mineira de 1989. A Lei 11.539, de 22 de julho de 1994, definiu a Universidade como uma autarquia de regime especial, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em BH, patrimônio e receita próprios, autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar, incluída a gestão financeira e patrimonial. Ao longo do tempo, a UEMG absorveu fundações educacionais de ensino superior, instituídas pelo Estado ou com sua colaboração. A

UEMG tem como missão a promoção do ensino, da pesquisa e da extensão. Sua marca institucional é ser Pública, Estadual e Multicampi, pois está presente em 16 (dezesesseis) cidades do Estado de Minas Gerais, oferecendo 115 cursos de graduação presenciais, 2 cursos à distância, além de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu*.

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – SEMAD

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) tem como missão formular e coordenar a política estadual de proteção e conservação do meio ambiente e de gerenciamento dos recursos hídricos e articular as políticas de gestão dos recursos ambientais, visando ao desenvolvimento sustentável no Estado de Minas Gerais. Compete-lhe:

- planejar, propor e coordenar a gestão ambiental integrada no Estado, com vistas à manutenção dos ecossistemas e do desenvolvimento sustentável;
- consolidar, em conjunto com órgãos e entidades que atuam na área ambiental, normas técnicas a serem por eles observadas, coordenando as ações pertinentes;
- promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais;
- coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;
- garantir a execução da política ambiental e de gestão de recursos hídricos do Estado;
- desenvolver atividades informativas e educativas, relacionadas aos problemas ambientais;
- estabelecer a cooperação técnica, financeira e institucional com organismos internacionais e estrangeiros, visando a proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Estado.

Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais

O Instituto Estadual de Florestas (IEF) foi criado pela lei nº2.606, de 5 de janeiro de 1962. Autarquia hoje integrada ao Sistema Estadual de Meio Ambiente, é responsável pela implementação da “agenda verde” em Minas Gerais – mais especificamente, pela manutenção do equilíbrio dos elementos que compõem a cobertura vegetal do Estado. Para tanto, concentra sua atuação no desenvolvimento e execução das políticas florestal, de pesca, de recursos naturais renováveis e de biodiversidade. É também responsável pela administração das Unidades de Conservação do estado.

3.3 Responsabilidades do Órgão Executor e dos Parceiros Estratégicos.

As responsabilidades do OE e dos Parceiros Estratégicos estão definidas em um **Acordo de Cooperação Técnica** (ACT) celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; o Governo do Estado de São Paulo; a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA; a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal; a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP; o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – SEA e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro – SEAPEC; o Instituto Estadual do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro – INEA; o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – SEMAD; a Universidade do Estado de Minas Gerais – **UEMG**; o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais - IEF; e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no âmbito do Projeto "Recuperação e Proteção de serviços de clima e biodiversidade no corredor sudeste da Mata Atlântica Brasileira".

O **Acordo de Cooperação** estabelece, entre outras, as responsabilidades e os compromissos dos Parceiros Estratégicos do Projeto no que diz respeito ao fornecimento e administração do Financiamento Paralelo (órgãos públicos) e da execução técnica e monitoramento das atividades do Projeto (órgãos públicos e FINATEC). A celebração do **Acordo de Cooperação** faz parte da documentação legal exigida pelo BID entre as condições especiais para o primeiro desembolso dos recursos do GEF para o financiamento não reembolsável do Projeto.

A **FINATEC** e BID assinaram um **Convênio de Financiamento Não Reembolsável** (Nº GRT/FM-14550-BR) que estabelece os termos e condições da utilização dos recursos do GEF para o financiamento não reembolsável do Projeto; cada Estado participante e a União, por intermédio do MCTIC, assinou este Convênio também, na qualidade de beneficiários dos recursos. Nos termos deste Convênio, o BID transferirá os recursos financeiros do GEF para a FINATEC, que será responsável pela gestão e controle financeiro, e respectiva alocação nas atividades do Projeto, incluindo a contratação de consultorias e aquisição de bens e serviços. É importante notar que não haverá transferência direta de recursos do GEF repassados pelo BID à FINATEC aos parceiros estratégicos (MCTIC, SMA, FAPESP, SEA, INEA, SEAPEC, SECTES, IEF, **UEMG** e demais parceiros). Assim, a totalidade do financiamento não reembolsável do GEF será utilizada para as aquisições a serem realizadas exclusivamente pela FINATEC.

Como OE, a FINATEC será responsável pelos seguintes aspectos da execução do Projeto, conforme o Acordo de Cooperação Técnica firmado:

- a. Administrar os recursos do GEF, objeto do financiamento não reembolsável do BID, mediante o apoio às áreas técnicas dos Parceiros Estratégicos nas questões administrativas e de execução físico-financeira, orçamentária e contábil, de acordo com os termos do Convênio de Financiamento Não Reembolsável;

- b. Realizar a execução, com os recursos do GEF, das atividades previamente definidas nos Planos Operacionais Anuais (POA), em conformidade com o estabelecido nos cronogramas de desembolso, aprovados pelo Comitê de Coordenação Institucional (CCI), e conforme o disposto no Convênio de Financiamento Não Reembolsável;
- c. Adotar os procedimentos estabelecidos neste Manual Operacional do Projeto - MOP;
- d. Submeter ao BID para não objeção, quando necessário, os Termos de Referência elaborados a partir dos subsídios técnicos fornecidos pelos Parceiros Estratégicos, devidamente revisados por estes, para a realização de determinadas contratações conforme previsto no Plano de Aquisições aprovado pelo Comitê de Coordenação Institucional;
- e. Realizar o processo de divulgação, seleção e análise de documentação conforme definido nas condições de elegibilidade para recebimento dos recursos de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA), bem como realizar as transferências dos recursos para os beneficiários das atividades contempladas nos componentes 2 e 3 das atividades financiadas pelo GEF no âmbito do Projeto, em conformidade com o Manual Operacional destes componentes e com o Manual Operacional do Projeto;
- f. Apresentar ao Comitê de Coordenação Institucional, sempre que solicitado, os relatórios financeiros e de auditorias referentes à utilização dos recursos financeiros do GEF;
- g. Apresentar ao Comitê de Coordenação Institucional, sempre que solicitado, informações relativas às suas atribuições de órgão executor das atividades financiadas com os recursos do GEF no âmbito do Projeto;
- h. Receber e consolidar, após a análise técnica da UCP do MCTIC, os Relatórios Semestrais enviados pelos Parceiros Estratégicos, e devolvê-los à UCP do MCTIC para a aprovação do CCI antes de seu encaminhamento ao BID;
- i. Consolidar os planos operacionais anuais (POAs) elaborados pelos Parceiros Estratégicos e consolidados pelas respectivas UEGs, em um único Plano Operacional Anual conjunto, e encaminhar à UCP do MCTIC para análise técnica, revisão e aprovação pelo CCI, e encaminhar ao BID para aprovação. O POA consolida todas as atividades que serão desenvolvidas durante determinado período de execução, por produto, e seu cronograma físico-financeiro. Para as atividades financiadas com os recursos do GEF, o POA inclui: o cronograma de execução; o orçamento detalhado; os produtos esperados e as respectivas metas, e os resultados esperados com os respectivos indicadores; os termos de referência para as contratações de serviços de consultoria, especificações para

aquisição de bens e editais de licitação. Assim, é o instrumento de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do progresso do Projeto.

- j. Submeter ao BID eventuais revisões do POA e do Plano de Aquisições propostas pelas UEGs, após a análise técnica da UCP do MCTIC, desde que estas não impliquem em mudanças na alocação dos recursos do Financiamento Não Reembolsável e não acarretem em impactos nos objetivos e metas do Projeto;
- k. Transferir aos Parceiros Estratégicos os bens adquiridos com recursos do GEF após o término de execução do Projeto, de acordo com o disposto no Convênio de Financiamento Não Reembolsável.

A FINATEC disponibilizará uma sala específica para instalação da Unidade de Gestão do Projeto- UGP, que será composta por um coordenador, um técnico em aquisições, um técnico de comunicação (auxiliar geral), um assessor jurídico júnior e um especialista financeiro. A UGP trabalhará sob a coordenação da Gerência de Projetos da FINATEC e em integração com as diferentes áreas da FINATEC envolvidas na gestão do Projeto, para realizar as diversas atividades físicas e financeiras de implementação, controle e monitoramento do Projeto. A equipe da UGP estará diretamente em contato com o BID, com a Unidade de Coordenação Central (UCP) do Projeto do MCTIC, as entidades estaduais e outras partes interessadas pertinentes. Uma avaliação das necessidades de pessoal adicional, diretamente relacionados ao Projeto, acontecerá após a definição final do alcance e escopo das atividades dos componentes do Projeto, bem como da administração financeira e fiduciária de recursos do GEF. Com base nessa avaliação, os recursos financeiros necessários serão destinados para atender tais custos incrementais relacionados com o apoio administrativo às áreas técnicas dos Parceiros, em especial à UCP do Projeto no MCTIC, à administração financeira e ao acompanhamento da operação, conforme os termos acordados com o BID.

Adicionalmente caberá à FINATEC, por meio da UGP, as seguintes atribuições:

- (i) Conduzir o diálogo com o BID sobre a execução físico-financeira das ações financiadas pelo Projeto;
- (ii) Secretariar as atividades desenvolvidas pelo Comitê de Coordenação Institucional do Projeto.

Os **Parceiros Estratégicos** do Projeto têm as seguintes responsabilidades, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação:

- a. O MCTIC será responsável por coordenar a participação das instituições governamentais federais e estaduais que fazem parte do Projeto, através da Unidade de Coordenação Central do Projeto (UCP). Será responsável também

pela coordenação da execução do Componente 1 do projeto com apoio da SECTES/MG, da UEMG, das entidades estaduais que deverão realizar atividades de capacitação, e com o apoio da FAPESP, que deverá realizar chamadas de pesquisa constantes dos recursos de contrapartida.

- b. A SMA e a Fundação Florestal (FF) do Estado de São Paulo serão responsáveis pela execução das atividades contidas no Componente 2 e Componente 3 do Projeto respectivamente, no Estado de São Paulo.
- c. A SEA através do INEA-RJ e a SEAPEC/Rio Rural/RJ serão responsáveis pela execução das atividades contidas no Componente 2 do Projeto, no Estado do Rio de Janeiro.
- d. O IEF e a UEMG serão responsáveis pela execução das atividades contidas nos Componentes 1 e 2 do Projeto, no Estado de Minas Gerais.

Estas entidades estaduais também serão as destinatárias dos bens, serviços adquiridos pela FINATEC com recursos do Projeto.

Conforme previsto no **Acordo de Cooperação**, os Parceiros Estratégicos serão responsáveis por:

- a. Realizar as atividades pertinentes ao Projeto, conforme descrito no Manual Operacional do Projeto e seus anexos, com diligência e eficiência, de acordo com as melhores práticas técnicas, econômicas, financeiras, administrativas, ambientais e sociais;
- b. Coordenar, supervisionar e executar as atividades no âmbito de suas atribuições e de suas entidades vinculadas financiadas com recursos dos Financiamentos Paralelos;
- c. Coordenar e supervisionar, no âmbito de suas atribuições e das suas entidades vinculadas, as atividades financiadas com recursos do Financiamento Não Reembolsável;
- d. Elaborar e fornecer os documentos que compõem o Plano Operacional Anual (POA) das atividades a serem executadas pelos Estados e entidades vinculadas à suas UEGs para consolidação e envio à FINATEC para consolidação final em tempo hábil para a aprovação pelo Comitê de Coordenação Institucional e para o encaminhamento do POA ao BID pela FINATEC;
- e. Preparar e fornecer à suas UEGs para consolidação os Relatórios Semestrais das atividades a serem executadas diretamente pelos Estados e entidades vinculadas;
- f. Instruir a FINATEC, enviando-lhe as especificações a serem adotadas nos processos de aquisição e os subsídios técnicos para a preparação dos Termos de Referência dos processos de contratação descritos no Plano de Aquisições do Projeto; revisar e aprovar estes Termos de Referência antes de serem executados pela FINATEC, com a não objeção do BID, quando necessário;
- g. Encaminhar à FINATEC, as análises técnicas e a lista contendo a seleção de provedores de serviços ambientais que aderiram ao Projeto e que serão pagos

com os recursos do GEF, nos termos previstos no Manual Operacional dos Componentes 2 e 3, com exceção dos parceiros estratégicos de Minas Gerais e do MCTIC;

- h. Cumprir os compromissos dos financiamentos paralelos no âmbito do Projeto;
- i. Cumprir os compromissos dos pagamentos aos provedores de serviços ambientais que serão financiados com os recursos dos financiamentos paralelos, nas condições definidas nas Cartas de Contrapartida e nos Planos Operacionais Anuais, com exceção dos parceiros de Minas Gerais e do MCTIC;
- j. Disponibilizar recursos dos financiamentos paralelos para os pagamentos dos provedores de serviços ambientais até o fim do prazo de vigência dos contratos firmados no âmbito do Projeto, mesmo após o término da execução dos recursos de financiamento não reembolsável, conforme os termos do Manual Operacional do PSA, previstos nos componentes 2 e 3, limitando o provimento dos recursos até o valor assumido como contrapartida dos Estados, com exceção dos parceiros de Minas Gerais e do MCTIC;
- k. Apresentar aos representantes da FINATEC, sempre que solicitado, os documentos e registros referentes às atividades executadas pelos Parceiros Estratégicos com os Financiamentos Paralelos;
- l. Apurar as eventuais denúncias de irregularidades em quaisquer das ações realizadas no âmbito do Projeto;
- m. Realizar as atividades previstas no Manual Operacional do PSA dos componentes 2 e 3 e acompanhar os resultados das atividades, indicando formalmente os ajustes que se façam necessários à sua UEG e à UCP do MCTIC;
- n. Utilizar adequadamente os bens adquiridos com os recursos do GEF durante a execução do Projeto, de acordo com as normas técnicas geralmente aceitas, devendo os bens adquiridos destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e os equipamentos utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins.
- o. Envidar esforços para garantir a sustentabilidade das ações de pagamento por serviços ambientais desenvolvidas no Projeto após o término de sua execução, com exceção dos parceiros estratégicos de Minas Gerais e do MCTIC.

Conforme previsto no **Acordo de Cooperação** compete, adicionalmente, ao MCTIC as seguintes obrigações:

- a) Instituir uma Unidade de Coordenação Central do Projeto (UCP) em sua estrutura funcional/organizacional e mantê-la operante até o término do prazo de execução do Projeto;
- b) Indicar os membros da UCP e o Coordenador desta para representá-lo no âmbito do Projeto;
- c) Por meio da UCP:
 - i. Convocar, por meio do Coordenador da UCP, as reuniões do Comitê de Coordenação Institucional, elaborando as respectivas Atas com apoio da FINATEC, e enviando cópias das mesmas aos Parceiros Estratégicos do Projeto e ao BID;
 - ii. Manter as comunicações interinstitucionais entre todos os Parceiros Estratégicos;

- iii. Revisar o Plano Operacional Anual do Projeto consolidado pela FINATEC e submetê-lo à aprovação do Comitê de Coordenação Institucional;
- iv. Analisar os Relatórios Inicial e Semestrais subsequentes, consolidados pela FINATEC, e submetê-los à aprovação do Comitê de Coordenação Institucional;
- v. Encaminhar à FINATEC o Plano Operacional Anual aprovado pelo Comitê de Coordenação Institucional para o ano seguinte em tempo de ser encaminhado ao BID a cada ano;
- vi. Acompanhar e/ou revisar, quando solicitado pelo CCI, o cumprimento da programação técnica e da qualidade dos produtos e resultados obtidos na execução das atividades financiadas no âmbito do Projeto.
- vii. Analisar eventuais propostas de alterações no POA e Plano de Aquisições encaminhadas pelas UEGs, a serem submetidas ao BID, de modo a verificar se as mesmas implicam mudanças na alocação de recursos do Financiamento Não Reembolsável ou acarretam em impactos nos objetivos e metas do Projeto.

Conforme previsto no ***Acordo de Cooperação*** compete, adicionalmente, aos Estados, as seguintes obrigações:

- a. Instituir em sua estrutura funcional/organizacional as suas Unidades Estaduais de Gestão do Projeto (UEG), que serão os pontos focais para o Projeto em cada Estado e mantê-las operantes até o término do prazo de execução do Projeto, as quais deverão coordenar a participação das instituições governamentais Estaduais do Projeto;
- b. Indicar os membros e a coordenação geral das UEGs ;
Por meio de suas UEGs:
 - i. Compor o Comitê de Coordenação Institucional do Projeto e indicar os seus membros titulares e respectivos suplentes, conforme o presente Acordo e o Regimento Interno desse Comitê;
 - ii. Manter as comunicações interinstitucionais internas em cada Estado;
 - iii. Consolidar os documentos que compõem o POA, assim como outros documentos relacionados à execução das atividades financiadas com recursos dos financiamentos paralelos, para cada Estado e enviá-lo à UCP do MCTIC para análise técnica, que deverá encaminhá-los à FINATEC para consolidação final;
 - iv. Consolidar os Relatórios Semestrais para cada Estado e enviá-los à UCP do MCTIC para análise técnica, que deverá encaminhá-los à FINATEC para consolidação final;
 - v. Propor à FINATEC, para submissão ao BID, eventuais revisões no POA e do Plano de Aquisições, visando a realização dos ajustes necessários às atividades, desde que as alterações não impliquem mudanças na alocação dos recursos do Financiamento Não Reembolsável e que não acarretem impactos nos objetivos e metas do Projeto.

Outras Partes Interessadas

A implementação do Componente 2 e Componente 3 implicará a participação de outras partes interessadas, incluindo os governos/municípios locais e organizações da sociedade civil/não governamental com presença ativa na área do Projeto. Em primeiro lugar, as áreas/locais de intervenção do Projeto serão definidas com os municípios e partes interessadas locais, que participarão no monitoramento e comunicação das atividades de implementação do Projeto. Em segundo lugar, o arranjo PSA envolve a participação de interessados privados, o estabelecimento de metas individuais e pontos de referência e, finalmente, a canalização de pagamentos/recursos financeiros para os participantes/proprietários beneficiados. Isto implicará o estabelecimento de um sistema de pagamentos pela FINATEC para canalizar os fundos para os **beneficiários**.

3.4. Comitê de Coordenação Institucional do Projeto

Um **Comitê de Coordenação Institucional** foi instituído através da Portaria MCTIC no. 303 de 6 de abril de 2016 com o objetivo de facilitar as relações entre os Parceiros Estratégicos que participam do Projeto (Figura 2), e garantir a presença dos mecanismos de coordenação necessários para facilitar a implementação de suas atividades.

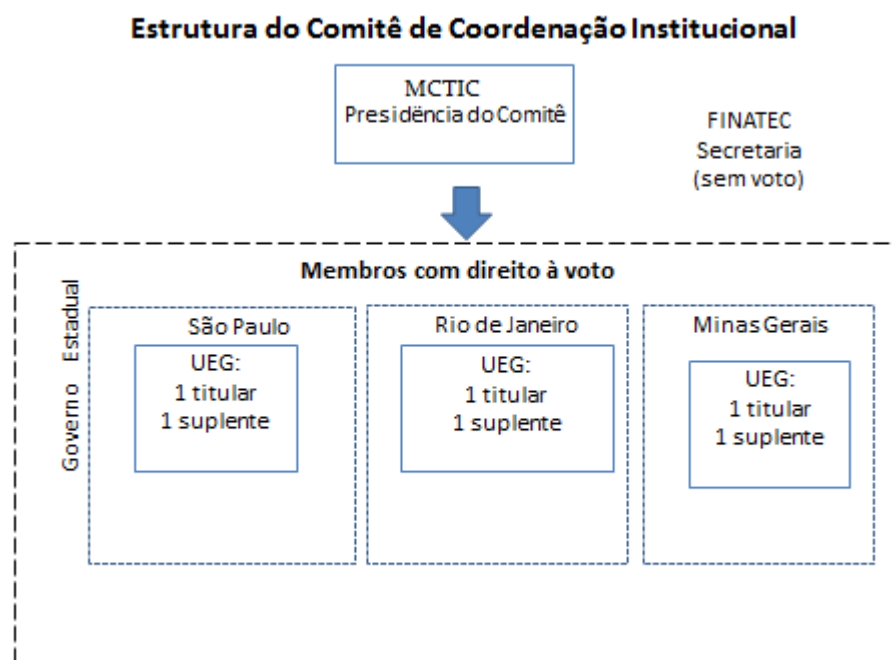


Figura 2: Estrutura do Comitê de Coordenação Institucional do Projeto.

O CCI será a instância deliberativa do Projeto e será composto por 2 (dois) representantes, um titular e um suplente, indicados pelo MCTIC, Estados e FINATEC, que terão mandato de três anos, passível de renovação. O Comitê será presidido por representante indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), cabendo à Unidade de Coordenação Central do Projeto – UCP exercer a sua Secretaria-Executiva, com o apoio da FINATEC, que atuará como Secretariado do CCI. As suas reuniões serão preferencialmente presenciais, admitindo-se a utilização da videoconferência e a votação por meio de mensagem eletrônica. O MCTIC e os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais terão direito a um voto cada. Os representantes da FINATEC não terão direito a voto. O Comitê de Coordenação Institucional do Projeto terá seu funcionamento estabelecido em conformidade com o seu Regimento Interno por ele aprovado.

As competências específicas do CCI formam uma parte integrante deste MOP e, conforme previsto no **Acordo de Cooperação**, são:

- a. Aprovar o Manual Operacional do Projeto;
- b. Aprovar anualmente o Plano Operacional Anual do Projeto (POA), que constitui uma proposta de plano anual para execução ;
- c. Aprovar a programação financeira anual do Projeto relativamente aos recursos provenientes do Convênio de Financiamento Não Reembolsável;
- d. Aprovar anualmente o Plano de Aquisições (PA) incluindo o PA para os primeiros 18 (dezoito) meses de execução do Projeto;
- e. Aprovar os Relatórios Iniciais e Semestrais subsequentes elaborados pelos Parceiros Estratégicos e enviados à UCP do MCTIC para análise técnica e à FINATEC para consolidação, antes de seu encaminhamento ao BID;
- f. Supervisionar o cumprimento da Projeção técnica e da qualidade dos produtos e resultados obtidos na execução das atividades financiadas durante as avaliações periódicas do BID, conforme os termos do Convênio de Financiamento Não Reembolsável e deste Manual Operacional do Projeto, podendo delegar quaisquer atribuições à UCP do MCTIC, quando julgar apropriado;
- g. Convidar membros de instituições dos setores acadêmico, público, privado e da sociedade civil para contribuir com o projeto, quando julgar apropriado.

3.5. Unidades de Coordenação ou Gestão do Projeto

- a. Unidade de Coordenação Central do Projeto (UCP) a ser instituída no MCTIC;
- b. Três Unidades Estaduais de Gestão do Projeto (UEG) a serem instituídas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais;
- c. Unidade de Gestão do Projeto (UGP) a ser instituída na FINATEC.

IV. GESTÃO FINANCEIRA DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Introdução

A FINATEC assinou um Convênio de Financiamento Não Reembolsável com o Banco, no qual a União, por intermédio do MCTIC, e os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais assinam como beneficiários dos recursos. Nos termos desse acordo, o Banco transferirá os recursos financeiros para a FINATEC, que, como definido acima, será responsável pela gestão e controle financeiro, e respectiva alocação nas atividades do Projeto, incluindo a contratação de consultorias e aquisição de bens e serviços.

Como Órgão Executor do Projeto, a FINATEC designará pessoal para realizar as diversas atividades físicas e financeiras de implementação, controle e monitoramento. Essa equipe, por meio da UGP, estará em contato com o Banco, os Parceiros Estratégicos e outras partes interessadas pertinentes.

A FINATEC deverá manter um adequado sistema de registro financeiro e contábil das operações do Projeto, para a gestão dos recursos desembolsados, compromissos, saldos orçamentários, controle dos gastos efetuados por Componente, subcomponente, por fonte de recursos e por moeda, em Reais e no equivalente em US dólares, segundo as necessidades de supervisão requeridas pelo Banco.

Como ferramenta de Gestão administrativa e financeiro do projeto a FINATEC, disponibilizará o Sistema Conveniar, desenvolvido em uma plataforma Web, com as funcionalidades de controle das demandas e dos gastos executados dentro do projeto, assim como associação das despesas com o avanço do cumprimento físico / técnico que garantem o funcionamento o controle da execução administrativa, em todos os seus níveis.

Este Sistema de Informações também permitirá a geração dos quadros financeiros necessários para a preparação oportuna das solicitações de desembolsos, orçamentos, relatórios de progresso e de auditoria externa, de acordo com os procedimentos do BID.

Para estes registros e controle financeiro do Projeto a FINATEC usará um sistema ERP (*Enterprise Resource Planning*) da empresa MEGA, que disponibiliza em forma integrada, os módulos de controle Contábil, Financeiro, Estoque, Patrimônio, e RH, entre outros.

4.2. Procedimentos para Liberação Financeira (Desembolsos)

As solicitações de desembolso dos recursos do financiamento não reembolsável poderão ser realizadas pela FINATEC após o cumprimento das Condições Contratuais Prévias ao primeiro desembolso estabelecidas no Convênio de Financiamento Não Reembolsável.

Para os pedidos de desembolso dos recursos do Convênio de Financiamento Não-Reembolsável, serão utilizados os procedimentos estabelecidos na FINATEC. Os pedidos de Adiantamento de Fundos serão preparados com base nas necessidades reais de liquidez do Projeto, sustentadas por compromissos subscritos (contratos) ou previstos com elevado grau de segurança, com o fim de permitir o pagamento pontual dos gastos elegíveis da fonte BID/GEF. O uso deste procedimento de desembolso também facilitará o controle do avanço físico-financeiro do Projeto, segundo as metas estabelecidas.

As necessidades de liquidez mencionadas surgem de um Plano Financeiro de gastos previstos para um período de 180 dias, o qual deverá estar ajustado com o Plano de Execução do Projeto (PEP) e com o Plano Operacional Anual (POA), que incorpora as informações do Plano de Aquisições (PA).

Novos pedidos de Adiantamento de Fundos apenas poderão ser realizados uma vez que o OE tenha realizado a prestação de contas ao BID de pelo menos 80% dos recursos anteriormente antecipados.

A revisão dos documentos de suporte dos gastos efetuados no Projeto (com recursos do GEF/BID e de Contrapartida/Financiamento Paralelo) será realizada de forma *ex post*, por ocasião das auditorias anuais ou sempre que o Banco considere necessário. O resultado da revisão *ex post* será apresentado em relatório que deverá estar estruturado, segundo os modelos e requisitos de auditoria do BID.

4.3. Procedimento de Conversão dos Gastos Efetuados em Moeda Local (R\$ real), na Moeda do Convênio - US Dólares.

Para determinar a equivalência em US dólares de uma despesa paga total ou parcialmente com recursos BID/Contribuição (Adiantamento de Fundos) será aplicada à totalidade da despesa, a mesma taxa de câmbio utilizada para a conversão para a Moeda Local dos recursos desembolsados na moeda da Contribuição (Taxa de monetização).

Para determinar a equivalência em US dólares de uma despesa paga com recursos distintos aos da Contribuição e para a qual o OE solicite seu reembolso total ou parcial a débito da Contribuição, ou seu reconhecimento a débito da contrapartida local, será aplicada, à totalidade da despesa, a taxa de câmbio vigente na data da apresentação ao Banco da solicitação de reembolso ou de reconhecimento da mencionada despesa. No caso de pagamentos diretos a consultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, a taxa de câmbio aplicada será aquela vigente na data do respectivo

pagamento ao consultor, fornecedor ou prestador de serviços.

4.4. Normas e Procedimentos para Aquisições de Bens e Serviços

- 4.4.1 Este Manual de Compras estabelece as normas, rotinas e critérios para aquisição de bens e contratações de obras e serviços, pela FINATEC, no âmbito do Convênio Nº GRT/FM-14550-BR.
- 4.4.2 Todas as aquisições de bens e a contratação de obras e serviços a serem realizadas pela FINATEC no âmbito do Convênio seguirão as normas deste Manual, amparadas nos procedimentos do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- 4.4.3 Os procedimentos regidos por este Manual atenderão aos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 4.4.4 Todo procedimento de seleção e de contratação ficará documentado em processo físico e será de livre acesso ao público, em especial ao GEF e ao BID, pelo prazo mínimo de cinco anos.

Das Definições

- 4.4.5 Para fins deste Manual, considera-se:
 - I - Termo de Referência – documento que contenha os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar o bem, obra ou serviço, inclusive de engenharia, a ser contratado, acompanhados das especificações técnicas, para propiciar a avaliação do custo da contratação e para orientar a execução e a fiscalização contratual.
 - II - comissão de seleção - comissão constituída pela FINATEC, responsável por executar as seleções públicas de fornecedores, composta por, no mínimo, três pessoas, sendo uma destas o Analista de compras da UCP da FINATEC.
 - III - comprador – analista de compras da FINATEC responsável pelos processos de seleção e contratação de menor vulto.

Da Pesquisa de Mercado Prévia à Contratação

- 4.4.6 As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado que estabelecerá valores de referência aferidos da seguinte forma:
 - I - para bens e serviços, por pesquisas:
 - a) em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;
 - b) em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - c) sobre preços praticados por órgãos e entidades públicas; ou
 - d) direta junto a fornecedores, entre outros meios confiáveis.

II - para obras e serviços de engenharia, com base em:

- a) valores praticados pelo mercado ou pela administração pública em serviços e obras similares;
- b) dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado; ou
- c) custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à média de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, no caso de construção civil.

4.4.6.1 É permitida a aplicação isolada ou combinada dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II.

Do Instrumento Convocatório

4.4.7 O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterá, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.

4.4.7.1 O instrumento de contrato terá forma simplificada e poderá ser dispensado quando seu valor for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens, dos quais não resultem obrigações futuras.

4.4.7.2 As contratações que sejam regidas por legislação especial, tais como seguro, locação e serviços públicos, observarão, em sua formalização, as regras que a elas se refiram.

4.4.8 Quando da aquisição de bens, o instrumento convocatório poderá também prever contratação de:

- I - garantia mínima; e
- II - manutenção, atualização e outras obrigações acessórias, facultada, nesta hipótese a subcontratação.

4.4.8.1 Na aquisição de bens, poderá ser indicado marca ou modelo, desde que tecnicamente justificado pelo demandante.

4.4.8.2 O instrumento convocatório poderá exigir dos fornecedores amostra do bem antes da aceitação da proposta ou assinatura do contrato, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação emitida por instituição oficial competente ou por entidade credenciada e carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato, no caso de empresa revendedora ou distribuidora.

4.4.8.3 Nas seleções públicas para a aquisição de bens, a FINATEC poderá promover a pré-qualificação de fornecedores e bens, observando os mesmos procedimentos aplicáveis à União.

Dos Procedimentos de Seleção Pública de Fornecedores

- 4.4.9 O procedimento de seleção pública de fornecedores será iniciado com a abertura de processo no âmbito da FINATEC, que contenha:
- I - cópia do POA a que se relaciona a contratação;
 - II - termo de referência ou projeto básico;
 - III - instrumento convocatório, se houver;
 - IV - identificação dos recursos previstos para a execução da contratação;
 - V - indicação do valor máximo aceitável pela FINATEC, expresso com base nos valores de referência apurados a partir da pesquisa de mercado, observado, se for o caso, o sigilo de que trata o art. 38 do Decreto nº 8.241/2014; e
 - VI - demais documentos referentes à contratação.
- 4.4.10 A seleção pública de fornecedores será divulgada no site da FINATEC e, quando for autorizado pelo parceiro estratégico, no portal do respectivo órgão, assim como, a publicação em jornal de grande circulação, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:
- I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;
 - II - critério de julgamento das propostas;
 - III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e quinze dias úteis, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;
 - IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e
 - V - o prazo de validade das propostas.
- 4.4.10.1 Os valores de referência previamente estimados para a contratação poderão ter divulgação diferida e permanecerão acessíveis a qualquer tempo ao GEF e ao BID.
- 4.4.10.2 Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.
- 4.4.10.3 Quando não acudirem interessados à seleção pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FINATEC poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto ao valor máximo estabelecido nos termos do Capítulo I deste Regulamento.
- 4.4.11 A juízo devidamente justificado da FINATEC, o critério de julgamento das propostas serão, conforme o objeto da seleção pública, o de menor preço,

o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

- 4.4.12 O julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a FINATEC, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

4.4.12.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, serão considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis.

4.4.12.2 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

- 4.4.13 No julgamento pela melhor combinação de técnica e preço, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos interessados, mediante a utilização de parâmetros objetivos obrigatoriamente inseridos no instrumento convocatório.

4.4.13.1 O critério de julgamento a que se refere o caput será utilizado quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos pela fundação de apoio, e será destinado exclusivamente a objetos:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possam ser executados com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, demonstradas as vantagens e qualidades que eventualmente forem oferecidas para cada produto ou solução.

4.4.13.2 É permitida a atribuição de fatores de ponderação distintos para valorar as propostas técnicas e de preço, e o percentual de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

- 4.4.14 O julgamento pela melhor adequação técnica selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo demandante e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.

4.4.14.1 O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.

4.4.14.2 Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que classificará as propostas apresentadas.

- 4.4.15 O julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita.

4.4.15.1 Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira

poderão ser dispensados.

4.4.16 A seleção da proposta será feita pela comissão de seleção de que trata o item 4.4.4, exceto quando a contratação for de valor abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), hipótese em que a seleção poderá ser efetivada com a participação do analista de compras da UCP da FINATEC.

4.4.16.1 No critério de julgamento por melhor adequação técnica, a comissão de seleção deverá seguir o parecer da comissão técnica referida no § 2º do item 1.15.13.

4.4.16.2 A UCP da FINATEC sempre poderá negociar condições mais vantajosa com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

4.4.17 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

Das Exigências de Habilitação

4.4.18 Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto em instrumento convocatório.

4.4.19 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V - declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

4.4.20 A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.21 A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao

objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

4.4.22 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

II - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

III - comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

4.4.23 A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

II - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

4.4.24 No caso de fornecedores estrangeiros que não possuam sede no Brasil, a contratante (FINATEC):

I - poderá prever, nos casos de compra de bens dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, que não será exigida do fornecedor a existência de representação legal no Brasil, hipótese em que a contratante deverá estabelecer no contrato medidas para os casos de inadimplemento contratual ou defeito do produto adquirido, tais como:

a) previsão de devolução total ou parcial de valor eventualmente antecipado;

b) emissão de título de crédito pelo contratado;

c) cláusula que declare competente o foro da sede da fundação de apoio para dirimir qualquer questão contratual; ou

d) outras medidas usualmente adotadas pelo setor privado;

II – não será exigida a regularidade fiscal do fornecedor perante as autoridades de seu país;

III - poderá dispensar o fornecedor de apresentar documentos de habilitação autenticados pelos respectivos consulados, para contratos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); e

IV – Será exigida a tradução para o vernáculo dos documentos de habilitação, dispensada a tradução juramentada, para os contratos a que se refere o inciso III do caput.

4.4.24.1 No caso dos incisos III e IV, a FINATEC fará constar no processo

referido no item 4.4.4 o responsável pela análise da documentação em língua estrangeira.

4.4.25 Os documentos de habilitação poderão ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos de contratação no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou de fornecimento de bens para pronta-entrega.

4.4.26 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FINATEC poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

Da Contratação Direta

4.4.27 A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

I - para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - para a contratação de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a administração pública, ou ainda por empresa concessionária de serviço público, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

IV - para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica criadas no ambiente das atividades de pesquisa da FINATEC, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado;

V - para importação de bens, estritamente relacionados aos projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), justificada tecnicamente pelo demandante a sua preferência quando houver similar nacional; e

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

4.4.27.1 Nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, observado o disposto nos itens 4.4.18 e 4.4.19.

4.4.28 Nas contratações diretas, as razões técnicas da escolha do fornecedor e a justificativa do preço serão devidamente registradas nos autos do processo pelos responsáveis e serão aprovadas pela Presidência da FINATEC.

Da Execução Contratual

4.4.29 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FINATEC, mediante a devida justificativa.

4.4.30 Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido no instrumento convocatório.

Da Fase Recursal Única

- 4.4.31 Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.
- 4.4.31.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 4.4.31.2 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 4.4.31.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o § 3º.
- 4.4.31.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à Presidência da FINATEC, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 4.4.31.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Disposições Finais

- 4.4.32 A FINATEC poderá se valer de eventuais catálogos eletrônicos de produtos para pesquisa e desenvolvimento e de sistemas de credenciamento de fornecedores disponibilizados pelo Poder Executivo federal.
- 4.4.33 Os procedimentos de seleção de que trata este Manual deverão ocorrer, de forma presencial, a qual deverá ser devidamente justificada nos autos.
- 4.4.34 É vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da FINATEC ou dos parceiros estratégicos presentes no Convênio firmado.
- Parágrafo Único - Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas no caput também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.
- 4.4.35 Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela FINATEC, observados os princípios previstos no item 4.4.3 deste Manual e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.
- 4.4.36 A FINATEC poderá realizar seleções públicas para firmar termo de compromisso de fornecimento relativo à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras nas seguintes hipóteses:
- I - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou
- III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.
- 4.4.36.1 A vigência do termo de compromisso de fornecimento será

limitada a doze meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos.

4.4.37 Poderá ser usado, a critério do Comprador do Projeto, o Regulamento de Compras da FINATEC para aquisição de bens e serviços.

4.5. Plano de Aquisições

- 4.5.1 O **Plano de Aquisições (PA)** é o documento que será preparado pela FINATEC, com base nos subsídios fornecidos pelos Parceiros Estratégicos e que resumirá todos os acordos celebrados com o BID durante a execução do Projeto, no que se refere às aquisições necessárias para a execução do Projeto.
- 4.5.2 No Plano de Aquisições estarão estabelecidas as estratégias, sequências e mecanismos de gestão das aquisições e administração das contratações por parte do Órgão Executor e o procedimento de supervisão desses processos por parte do Banco. O seu cumprimento é obrigatório durante todo o período de execução do Projeto.
- 4.5.3 Todas as aquisições e contratações previstas para serem realizadas no Projeto deverão constar do Plano de Aquisições que será apresentado previamente ao Banco e ao Comitê de Coordenação Institucional, para revisão e aprovação.
- 4.5.4 O PA proposto para o Projeto, que será detalhado por Componentes, incluirá um número de referência, custo estimado da aquisição/contratação, fonte de financiamento.
- 4.5.5 **Periodicidade.** O PA deverá ser atualizado a cada período de 12 meses ou conforme seja requerido pelo Banco e/ou Comitê de Coordenação Institucional, para refletir as reais necessidades de execução do Projeto e o progresso alcançado.
- 4.5.6 Todas as aquisições e contratações do Projeto deverão ser realizadas segundo o previsto no PA aprovado pelo Banco; também poderá ser atualizado a qualquer momento, ao se verificar modificações importantes que devem estar refletidas neste instrumento de planejamento e controle. As revisões do Plano de Aquisições que não impliquem mudanças na alocação dos recursos do Financiamento Não Reembolsável e não acarretem impactos nos resultados e metas do Projeto poderão ser submetidas pelo(s) Parceiro(s) Estratégico(s) ao BID via FINATEC, após análise da UCP do MCTIC, sem a necessidade de aprovação pelo CCI.

4.5.6.1 Dos Bens adquiridos com recursos do Financiamento Não Reembolsável

I - Os bens adquiridos, pela FINATEC, com recursos do financiamento não-reembolsável, deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto, salvo autorização expressa pelo BID.

II - Após o término de execução do Projeto, cabe à FINATEC transferir aos Parceiros Estratégicos (Poder Público) os bens adquiridos com recurso do GEF. Ainda, os referidos bens poderão ser doados diretamente da FINATEC a um ou mais beneficiários (do Componente 3 – Cadeias de Valor Sustentáveis) indicados pelos Parceiros Estratégicos.

III - O apoio financeiro a Cadeias de Valor Sustentável, no caso de compra de bens ou contratação de serviços, poderá se dar ainda por meio de pagamento direto aos proponentes, com os quais serão firmados contratos com cláusulas que garantam que os bens ou serviços serão efetivamente adquiridos mediante comprovação de razoabilidade dos preços em compatibilidade com os praticados no mercado e ainda com controle da destinação e manutenção dos bens no decorrer da vigência do convênio, devendo, o contratado, comprovar a compra dos equipamentos e/ou contratação dos serviços por meio de apresentação de nota fiscal. As aquisições de bens e/ou contratação de serviços de grande valor ou em grande quantidade para atender aos produtores contratados no Edital de Cadeia de Valor Sustentável, a critério do comprador da FINATEC, deverão ser precedidas de pesquisa de mercado de responsabilidade dos contratados, com no mínimo três propostas, a serem submetidas à FINATEC para a devida análise e autorização.

IV – Os Editais de certificação poderão prever apoio financeiro de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por contratado para custeio de insumos e outros itens que sejam necessários para a certificação, a ser pago diretamente ao contratado, mediante posterior comprovação da aquisição dos bens e/ou serviços. O custeio previsto para insumos e outros itens não interfere no custeio das despesas de pagamento das certificadoras, quando for o caso.

V. EXECUÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

A FINATEC e os Parceiros Estratégicos concordaram juntamente com o Banco com o presente Manual Operacional do Projeto (MOP). O MOP estabelece os critérios e os procedimentos que serão aplicados na execução das atividades do Projeto.

5.1. Manual Operacional para o Componente 1 (Anexo A).

Este manual tem como objetivo estabelecer os critérios e os procedimentos que serão aplicados na implementação das atividades previstas no Componente 1. Especificamente, o manual define as etapas das pesquisas a serem realizadas, tais como: elaboração, divulgação, seleção, recebimento, análise, contratação das propostas. O MOP C1 também descreve o planejamento das atividades de capacitação e treinamento relativos a este componente.

5.2. Manual Operacional para o PSA Componente 2 e para MG (Anexo B)

Este Manual apresenta os critérios e procedimentos que serão aplicados na implementação dos esquemas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) para o Componente 2 nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, e as ações do C2 em Minas Gerais.

- a. Estabelece critérios para as atividades e práticas de gestão elegíveis para PSA;
- b. Define as áreas de intervenção e as áreas prioritárias para os esquemas de pagamento;
- c. Define os requisitos de elegibilidade;
- d. Define os critérios para a seleção de provedores de serviços ambientais;
- e. Fornece procedimentos detalhados passo-a-passo para a implementação das duas modalidades de PSA (Conservação e Uso Múltiplo).

5.3. Manual Operacional para o Componente 3 no Estado de São Paulo (Anexo C)

Este Manual apresenta e estabelece regras, condições gerais e procedimentos para orientar a elaboração e execução das atividades do Componente 3. Especificamente:

- a. Descreve as áreas de intervenção do Projeto;
- b. Descreve a estrutura organizacional;
- c. Estabelece um esquema geral de implementação;
- d. Identifica potenciais beneficiários;
- e. Define uma estratégia operacional para os instrumentos de intervenção: certificação e cadeias de valor sustentáveis (o PSA do Componente 3 é descrito no Anexo B).

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Introdução e Objetivos

O monitoramento tem por objetivo acompanhar o comportamento do processo de execução, quanto à: (i) solicitação e liberação de desembolsos; (ii) realização das atividades programadas; e (iii) execução física e financeira das atividades e dos produtos.

A avaliação tem por objetivo informar sobre o alcance das metas de resultados, medidos através de indicadores de resultados (produtos) para cada componente, alguns em nível de campo, no caso do PSA, os quais foram definidos na Matriz de Resultados para o Projeto como um todo, que é parte integrante do Plano de Monitoramento e Avaliação (M&A). Este Plano foi elaborado pelo projeto, para fornecer os critérios e indicadores de um Sistema de Monitoramento e Avaliação por resultados para o Projeto como um todo, que será avaliado pelo BID/GEF em duas instâncias: Avaliação Intermediária (após dois anos e meio de implementação, ou quando 50% dos recursos tiverem sido aplicados) e Avaliação Final. O objetivo deste sistema é otimizar o papel inovador e catalisador das ações do projeto através de sua integração a um sistema de gerenciamento por resultados, onde as atividades são sistematicamente ajustadas aos resultados periódicos do monitoramento e avaliação.

O Plano de M&A determina que este seja processo realizado em três níveis: (i) os produtos e impactos do projeto em relação à Matriz de Resultados; (ii) a entrega dos produtos do projeto de acordo com os Planos Operacionais Anuais e (iii) o monitoramento da implementação do projeto e sua performance financeira.

O Plano de M&A para o Projeto deverá ser implementado no Componente 1 pelo MCTIC, incorporando evidências dos Componentes 2 e 3. O MCTIC deverá realizar também eventos anuais de Avaliação que serão realizados nos anos 3, 4 e 5, com todos os atores envolvidos no projeto. Este processo de monitoramento e avaliação deve fortalecer as parcerias estratégicas e a participação dos atores sociais envolvidos através da coleta e disseminação de informações e consequente incremento na transparência dos métodos e estratégias adotadas nas ações do projeto.

Para possibilitar o acompanhamento, a avaliação e controle da execução do Projeto estão previstos durante o seu prazo de execução: (i) Relatórios de acompanhamento/de progresso semestrais; (ii) preparação e revisão anual do Plano Operacional Anual (POA) e do Plano de Aquisições (PA); (iii) Avaliações oficiais do BID/GEF: avaliação intermediária e avaliação final (abaixo).

6.2. Relatórios

Relatório Inicial

A FINATEC será responsável pela apresentação do Relatório Inicial que deverá incluir, entre outros, o Plano Operacional Anual (POA) para os primeiros 18 meses de execução, um cronograma detalhado de execução do Projeto e o Plano de Aquisições (PA).

Relatórios de Progressos Semestrais

A FINATEC será responsável pela apresentação de relatórios semestrais que deverão incluir a informação contábil-financeira sobre a administração dos recursos do GEF e dos recursos financeiros paralelos, até 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada semestre, conforme o Convênio de Financiamento Não-Reembolsável firmado com o BID.

Os Relatórios semestrais de progresso da execução deverão apresentar o cumprimento dos indicadores de “output” da Matriz de Resultados e dos Planos Operacionais Anuais.

Conteúdo dos Relatórios

Para o efetivo acompanhamento da execução, a FINATEC encaminhará ao BID (que especificará qual o conteúdo necessário em cada relatório) os relatórios Inicial e semestrais subsequentes de progresso elaborados e consolidados. Estes relatórios deverão conter, pelo menos, a seguinte informação:

- a. Apresentação (ou Introdução);
- b. Progresso semestral (por componente);
- c. Cumprimento de cláusulas contratuais;
- d. Avanços no cumprimento dos objetivos;
- e. Análise dos indicadores de produtos e resultados presentes na Matriz de Resultados;
- f. Evolução dos orçamentos/financiamento;
- g. Aquisições de bens e serviços;
- h. Informação sobre execução financeira;
- i. Plano de operação para o próximo período semestral;
- j. Sucessos ou problemas de gestão, lições aprendidas e medidas corretivas adotadas;
- k. Justificativas para qualquer mudança no mecanismo de execução e organização institucional do Projeto;
- l. Ações a seguir e outros assuntos;
- m. Anexos.

Monitoramento dos Indicadores

Indicadores de resultados por subcomponentes. A Matriz de Resultados do Projeto contém a definição de um ou dois indicadores para cada subcomponente de cada um dos 3 componentes que estruturam o Projeto. Essas definições se estabeleceram em forma interativa, a partir dos diagnósticos específicos dos Estados e do Marco Operacional dos Projetos da amostra representativa analisada. Assegurada, dessa forma, a consistência da definição desses indicadores, cada um dos Estados participantes do Projeto os utilizará para o monitoramento dos principais resultados (produtos) de execução de seus projetos. O monitoramento desses indicadores será realizado semestral e anualmente.

Indicadores de resultados por componentes. Esses indicadores para cada componente consistem em índices agregados de efetividade e transparência de gestão, calculados como simples médias aritméticas dos indicadores e seus respectivos subcomponentes, previamente padronizados, como assinala a Matriz de Resultados. O monitoramento da variação desses índices será feito anualmente.

6.3. Plano Operacional Anual (POA)

O Plano Operacional Anual (POA) é o instrumento de planejamento que tem por finalidade apresentar ao BID uma proposta de plano anual para execução do Projeto. O POA consolida todas as atividades que serão desenvolvidas durante determinado período de execução, por produto, e seu cronograma físico-financeiro.

O POA inclui: o cronograma de execução; o orçamento detalhado; os produtos esperados e as respectivas metas, e os resultados esperados com os respectivos indicadores; os termos de referência para as contratações de serviços de consultoria, especificações para aquisição de bens e projetos básicos/ executivos.

Periodicidade. O primeiro POA deverá abranger o período de 18 meses, contado a partir da assinatura do Convênio de Financiamento Não-Reembolsável³. O POA sequencial abrangerá o período posterior à primeira revisão, até o dia 31 de Dezembro do respectivo ano. A partir de então, serão apresentados POAs para cada ano-calendário (1 de janeiro à 31 de dezembro). Este documento deverá ser apresentado ao BID e ao Comitê de Coordenação Institucional até o dia 30 de novembro do ano anterior à sua vigência, para a não objeção.

6.4. Avaliação Intermediária

Prazo. Relatório de avaliação intermediária, que deverá ser apresentado pelo OE no prazo de 90 dias a partir da data em que tiver decorrido metade do prazo previsto para execução do Projeto ou desembolsados 50% dos recursos, o que ocorrer

³ É aconselhável preparar uma primeira versão do POA inicialmente para todos os anos, com o objetivo de ter uma visão geral da execução do Projeto, atualizando-o anualmente ou quando necessário.

primeiro.

Objetivo. O objetivo da Revisão Intermediária é fazer uma avaliação dos resultados da implementação do Projeto em relação aos seus objetivos, matriz de resultados, plano de trabalho e aspectos relevantes da execução, a fim de propor os ajustes e alterações necessárias durante o período remanescente da execução, com o intuito de melhorar o desempenho do Projeto e atingir as metas.

Especificamente, o Relatório da Revisão Intermediária deverá fazer uma análise aprofundada dos resultados de implementação, contendo no mínimo:

- a. Uma avaliação do estado de implementação do Projeto, com referência à implementação de atividades e produtos, bem como os resultados esperados em relação à data prevista de meio termo do Projeto, e irá se concentrar especialmente na verificação dos seguintes critérios: (i) estreita relação, interação e 'feedback' entre as atividades de pesquisa do Componente 1 e as atividades de campo dos Componentes 2 e 3; (ii) o progresso na implementação dos esquemas de PSA em cada um dos três Estados participantes, considerando a distribuição dos recursos financeiros entre cada Estado; (iii) o sucesso do projeto no que concerne o desenvolvimento de uma demanda para a Certificação e Cadeias de Valor Sustentável do Componente 3; e (iv) aplicação *pari-passu* dos recursos dos financiamentos paralelos, e a adequação da coordenação entre as atividades financiadas pelo GEF e aquelas financiadas com os recursos de contrapartida.
- b. Uma análise qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e institucionais (incluindo o desempenho do POA), o cumprimento das principais premissas durante a preparação do projeto e as lições aprendidas.
- c. Avaliação da sustentabilidade do Projeto e seus componentes, em termos institucionais e financeiros, bem como o grau de apropriação de seus usuários / beneficiários.
- d. Capítulo contendo propostas para medidas, modificações, mecanismos e outras ações necessárias para atingir as metas planejadas de forma eficiente, incluindo adaptações dos indicadores de cada componente e as medidas para melhorar o monitoramento.

O Relatório de Avaliação Intermediária deverá conter ainda:

- a. Indicação detalhada da execução financeira do Projeto, por componente e fonte de recursos (BID, Governo Federal e Estados; órgão estadual ou municipal;
- b. Grau de desempenho e qualidade dos processos de preparação, revisão e aprovação dos projetos com revisão ex-post pelo BID, quando couber;

- c. Análise, em relação à linha de base, dos resultados, produtos e impactos do Projeto, de acordo com os indicadores da Matriz de Resultados;
- d. Grau de cumprimento das cláusulas do Convênio de Financiamento Não-Reembolsável;
- e. Resumo dos resultados do acompanhamento dos impactos e riscos estratégicos socioambientais;
- f. Resumo dos resultados das auditorias sobre as demonstrações financeiras, processo de aquisições, requerimentos de desembolsos submetidos ao BID e sistema de controle interno;
- g. Nível de cumprimento das atividades e resultados do Projeto e seus sub componentes;
- h. Pontos fortes e fracos dos processos associados à implementação do Projeto;
- i. Limitações, principais desafios e realizações na execução do Projeto;
- j. Os resultados alcançados com a implementação do Projeto e os resultados e impactos previstos;
- k. Avaliação dos indicadores utilizados na matriz de resultados;
- l. Lições aprendidas para a implementação do Projeto;
- m. Ajustamentos necessários para garantir o cumprimento das metas do Projeto, incluindo uma análise crítica do progresso até o momento e recomendações para o CCI e o OE;
- n. Proposta de distribuição do orçamento do Projeto, incluindo o co-financiamento e a Matriz de Resultados atualizada.

6.5. Avaliação Final

Prazo. O relatório de avaliação final deverá ser apresentado pelo OE no prazo de 120 dias a partir da data do último desembolso dos recursos do GEF.

Objetivo. O objetivo da Avaliação Final é fazer uma avaliação final dos resultados da implementação do Projeto em relação aos seus objetivos, matriz de resultados, plano de trabalho e aspectos relevantes da execução.

O Relatório Final deverá conter:

- a. Indicação detalhada da execução financeira do Projeto, por componente e fonte de recursos (BID, Governo Federal e Estados; órgão estadual ou municipal, setor privado, caso venham a ser reconhecidas como eventual contrapartida);
- b. Grau de desempenho e qualidade dos processos de preparação, revisão e aprovação dos projetos com revisão ex-post pelo BID, quando couber;

- c. Análise, em relação à linha de base, dos resultados, produtos e impactos do Projeto, de acordo com os indicadores da Matriz de Resultados. O Impacto do projeto será avaliado através da verificação da efetividade dos esquemas de PSA, de acordo com metodologia elaborada pelo Projeto, devendo focar a seguinte pergunta: o que teria acontecido na ausência dos esquemas de PSA?
- d. Grau de cumprimento das cláusulas do Convênio de Financiamento Não-Reembolsável;
- e. Resumo dos resultados do acompanhamento dos impactos e riscos estratégicos socioambientais;
- f. Resumo dos resultados das auditorias sobre as demonstrações financeiras, processo de aquisições, requerimentos de desembolsos submetidos ao BID e sistema de controle interno.
 - i. Especificamente, o Relatório Final deverá fazer uma análise aprofundada dos resultados de implementação do Projeto, contendo no mínimo:
 - g. Uma avaliação final da implementação do Projeto, com referência à implementação de atividades e produtos, bem como os resultados obtidos;
 - h. Uma análise qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e institucionais (incluindo o desempenho do POA), o cumprimento das principais premissas durante o projeto e as lições aprendidas.
 - i. Avaliação da sustentabilidade do Projeto e seus componentes, em termos institucionais e financeiros, bem como o grau de apropriação de seus usuários / beneficiários.
 - ii. Uma vez aceitos pelo Comitê de Coordenação Institucional e pelo BID, os relatórios de avaliação intermediária e final serão divulgados pela FINATEC.
 - iii. Tanto os dados quanto a documentação de apoio utilizada na elaboração dos relatórios deverão estar disponíveis, após o prazo de execução do Projeto pelo período de 5 anos, a uma eventual consulta do Governo Federal e/ou do BID/GEF, cabendo à FINATEC a responsabilidade pela guarda da documentação. Os relatórios de avaliação também deverão ser publicados nos *web sites* da FINATEC e do BID.

6.6. Relatório de Status do Projeto (PSR)

A FINATEC deverá apresentar ao Banco um relatório sobre a situação de execução do Projeto por meio do sistema BID denominado Relatório de Status do Projeto (PSR), dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento de cada semestre, em janeiro e julho, com início a partir da data do primeiro desembolso.

Cada PSR deve incluir uma análise sobre o cumprimento dos indicadores de desempenho e sobre o progresso na execução do Plano Operacional Anual (POA). Ressalvas na opinião dos auditores externos, recomendações sobre controles internos e outros aspectos relevantes de natureza financeira, também deverão ser registrados no PSR.

Um PSR final também deverá ser apresentado dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao término do prazo de execução do Projeto, em formato previamente acordado com o Banco, contendo um resumo dos resultados obtidos em comparação com os objetivos originais do Projeto, o plano de sustentabilidade e as lições aprendidas.

Os relatórios devem incluir:

- a. **Dados básicos:** Nome do Projeto, Número GEF, país, área focal, Valor do financiamento GEF, dados de co-financiamento e o custo total do Projeto.
- b. **Status do Projeto:** Data de Início/fim do Projeto e desembolsos até o momento.
- c. **Avaliação do desempenho do Projeto:** preparar uma avaliação global e fornecer avaliações da "probabilidade de alcançar o objetivo do Projeto" e "progresso na implementação".
- d. **Classificação de Risco:** Uma classificação de risco global. As classificações de risco avaliarão o risco global de fatores internos ou externos ao Projeto que podem afetar a implementação ou perspectivas de atingir os objetivos do Projeto.

6.7. Tracking tool

FINATEC deverá submeter as Atualizações da Ferramenta de monitoramento GEF do Projeto "*tracking tool*" nos anos em que o Projeto for submetido à avaliação de Meio Termo ou Avaliação Final.

6.8. Auditoria Financeira Externa do Projeto

Periodicidade. A Auditoria Financeira Externa deverá ser apresentada anualmente até 120 dias após a finalização do exercício fiscal e uma final, dentro dos 120 dias do encerramento do prazo de desembolsos.

De acordo com o previsto no Convênio de Financiamento Não -Reembolsável, o OE deverá apresentar ao Banco, demonstrações financeiras anuais e final sobre os gastos realizados no Projeto, devidamente auditadas por uma empresa privada de auditoria independente, aceitável para o Banco, na impossibilidade e/ou dificuldade de auditoria pela Controladoria Geral da União - CGU.

O relatório de auditoria das demonstrações financeiras do Projeto e o relatório de revisão *ex post* dos comprovantes de gastos realizados e procedimentos de licitação relacionados, serão apresentados dentro dos prazos contratuais estabelecidos e elaborados segundo os requerimentos das políticas e procedimentos do BID, e os termos de referência para os serviços de auditoria externa do Projeto, previamente acordados com o Banco.

O processo de seleção e contratação dos serviços de auditoria serão realizados seguindo os procedimentos indicados no Instrutivo AF-200 – Documento de Licitação dos Serviços de Auditoria Externa de Projetos Financiados pelo BID – versão Jul/2012.

VII. REGRAS PARA COMUNICAÇÃO DE FINANCIAMENTO GEF (E USO DO LOGOTIPO)

Agências de implementação e execução, governos receptores, parceiros estratégicos e demais participantes devem aderir ao Manual de Visibilidade e Comunicação do GEF (<http://www.thegef.org/gef/node/4373>). Todos são responsáveis por divulgar adequadamente seu trabalho, incluindo o apoio GEF.

7.1. Regras básicas

Documentos e publicações devem conter o logotipo do GEF, bem como a frase na capa "Este Projeto/ Projeto é financiado pelo *Global Environment Facility*"

A identidade gráfica (visual) do GEF deve desfrutar de um lugar igualmente proeminente e de mesmo tamanho do que a Agência do GEF.

Todo o material produzido em formato de papel deve também ser disponibilizado em formato eletrônico, para que possa ser enviado por email e postado em web sites.

O OE do Projeto e a agência GEF devem ter sempre um link para o site do GEF em sua página web institucional.

Fotografias digitais são preferidas pela facilidade de reprodução em sites.

Os aspectos técnicos e de desenho da utilização do logotipo do GEF estão estabelecidas nas diretrizes do logo GEF http://www.thegef.org/gef/brand_guidelines.

GEF logotipos podem ser baixados no seguinte website: http://www.thegef.org/gef/GEF_logo.